



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



58.2022

**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
23 AGOSTO 2022**

Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços na realização de exames e consultas médicas especializadas para pacientes do município de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

Considerando que a saúde nos termos do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando que nos termos dos artigos 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 combinados com a Lei Federal n. 8.080/1990 e Lei Complementar n. 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar;

Considerando que é de responsabilidade do Município a organização e garantia de acesso aos serviços especializados de saúde aos seus munícipes;

Considerando que a crescente ampliação da oferta de Serviços Especializados em Saúde da Rede Municipal de Saúde, especialmente com a ampliação da Estratégia de Saúde da Família, incluindo a Unidade de Básica de Atendimento, reflete diretamente na demanda por exames e consultas clínicas, ampliando a responsabilidade do Município em disponibilizar esses serviços aos munícipes;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98, torna público que realizará, através do Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, para o conhecimento dos interessados, **que a partir das 08 horas do dia 23 de agosto de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, no Setor de Licitações, **estará aberto** o processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS**, objetivando contratar profissionais autônomos e empresas na área de saúde para atender aos munícipes, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital e de seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital de credenciamento tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas para prestação de serviços médicos especializados de forma continuada na prestação de **serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes da Tabela do Anexo I**, a fim de atender demanda reprimida deste Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Por valores iguais aos definidos no Anexo I deste Edital do Município de São Pedro de Alcântara, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2 DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

validade deste Credenciamento, pelos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, situada a Praça Leopoldo Francisco Kretzer n° 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessados no Credenciamento, a partir do dia 15 de agosto de 2022, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2 Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento através do setor de licitações.

2.3 O pedido de credenciamento poderá ser realizado para prestação de serviços na sede da credenciada ou para prestação de serviços na unidade de saúde.

2.4 Para o pedido de credenciamento para prestação de serviço na unidade de saúde deverá indicar o nome do médico profissional e do auxiliar que irão prestar os serviços, bem como a ciência de que disponibilizará às suas custas todos os aparelhos e aparato necessário para que os procedimentos sejam realizados na unidade de saúde do Município de São Pedro de Alcântara/SC, no espaço físico indicado pela Administração Municipal.

2.5 As informações fornecidas serão conferidas e a empresa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste credenciamento ocorrerão por conta da Lei Orçamentária de 2022, sendo que as contratações dar-se-ão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, mediante devido empenhamento no item orçamentário específico, com a seguinte classificação:

Projeto/Atividade: 2060

Despesa: 31 – 3.3.90.39.50

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

4.1 As empresas interessadas no objeto constante do item 1.1 deste edital deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para obtenção do Certificado de Credenciamento a ser emitido pelo setor de licitações do município de São Pedro de Alcântara.

4.1.1 Cédula de identidade do representante legal da interessada;

4.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual;

4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

de prova de diretoria em exercício;

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751 de 02/10/2014;

4.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.9 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada;

4.1.10 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;

4.1.11 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada;

4.1.12 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

4.1.13 Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa e do Município onde prestará o serviço;

4.1.14 Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.

4.1.15 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

4.1.15.1 Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-PROC e pelo E-SAJ. Caso seja apresentada apenas a via do E-SAJ, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º, da Lei 8.666/1993, a consulta e validação do documento pelo sistema E-PROC

4.1.16 Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.1.17 Declaração de que aceita prestar ao Município, serviços que integram o objeto deste edital pelos preços nele indicado;

4.1.18 Comprovante de registro da Instituição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

4.1.19 Declaração do representante legal afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados e de sujeição aos termos deste edital;

4.1.20 Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica da interessada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

neste credenciamento, com indicação do nome, CPF, cargo, função, número de registro no Conselho Profissional correspondente e carga horária semanal;

4.1.21 Os profissionais que realizarão exames imagenológicos assim como aqueles que prestarão assistência em alguma Especialidade Médica, deverão obrigatoriamente apresentar documentação comprobatória de Título de Especialista em sua área correspondente, emitidos pela Associação Médica Brasileira e outras Instituições condizentes.

4.1.22 Dados cadastrais da pessoa jurídica interessada, quais sejam, razão social, endereço completo, telefones, e-mail e dados bancários (banco, número da agência e da conta bancária da empresa para depósito do pagamento).

4.2 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

4.3 Todos os documentos devem estar dentro do seu prazo de validade.

4.4 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

4.5 O certificado de credenciamento será expedido a qualquer tempo ao interessado que atender aos requisitos de habilitação constante do item 4.1 deste edital, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega da documentação e terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante requerimento do interessado e apresentação da documentação exigida no item 4.1.

4.6 Para preservar o interesse público, o Município a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá suspender no todo em parte os serviços objeto deste edital de credenciamento, sem que para isso tenha que realizar qualquer tipo de indenização ao credenciado.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Agendar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes no prazo de até 01 (um) dia útil;

5.2 Atender os pacientes agendados e encaminhados no horário compreendido entre as 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 19h00min de segunda à sexta feira, nos dias úteis.

5.3 Realizar de forma direta os serviços objeto do credenciamento, salvo autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde de Desenvolvimento Social;

5.4 Realizar os serviços objeto do credenciamento pelos preços indicados neste edital, aplicando-se os valores fornecidos pelo Sistema Unico de Saúde – SUS, e complemento ofertado por esta municipalidade;

5.5 Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços objeto do credenciamento, incluído todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

5.6 Permitir a realização de vistorias técnicas pelo Município em suas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

instalações para controle, avaliação e auditoria de regulação;

5.7 Repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde do Município;

5.8 Aprovada a medição dos serviços realizados, a credenciada deverá encaminhar a respectiva nota fiscal de serviço para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa;

5.9 Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse em deixar de prestar os serviços;

6 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Expedir o Certificado de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da documentação de habilitação, desde que aprovada pela comissão de licitação do Município;

6.2 Agendar com a credenciada, pelos meios de comunicação disponíveis, o atendimento de pacientes com requisição médica de exames;

6.3 Quando houver mais de um credenciado para realizar o mesmo tipo de exame, caberá exclusivamente ao paciente/munícipe a escolha do credenciado de sua preferência.

6.4 Conferir a produção de serviços apresentada e autorizar a emissão da nota fiscal dos serviços aprovados;

6.5 Empenhar previamente a despesa com os serviços credenciados, por estimativa de gasto em cada mês, liquidar e pagar até o dia 15 (quinze) do mês em que a produção foi apresentada e faturada, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas em cada fonte diferenciada de recursos;

6.6 Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.

7 DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O certificado de credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser renovado mediante requerimento do interessado com a apresentação da documentação de habilitação exigida no item 4 deste Edital.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste edital poderá resultar no descredenciamento imediato do faltoso, sem prévio aviso e aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do seu faturamento médio mensal dos últimos seis meses, a ser descontada da próxima fatura a ser paga.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

9.2 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da interessada, ou pelo telefone (48) 3277 0122 ou pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br.

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste edital, com renúncia expressa de qualquer outro.

9.4 Integram este Edital de Credenciamento:

9.4.1 Termo de referência -Anexo I

9.4.2 Minuta de pedido de credenciamento – Anexo II do Edital;

9.4.3 Declaração de autenticidade dos documentos de habilitação e de aceitação do edital – Anexo III do Edital;

9.4.4 Declaração de aceitação dos preços – Anexo IV do edital;

9.4.5 Relação de profissionais que compõem equipe técnica – Anexo V do Edital;

9.4.6 Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CRFB/1988 – Anexo VI do Edital;

9.4.7 Minuta de contrato – Anexo VII do Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de agosto de 2022

JOSELAINE CRISTINA STEIN

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2022 **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 Este documento constitui o Termo de Referência para a Contratação de Serviços Assistenciais de Saúde, de acordo com a necessidade do Município de São Pedro de Alcântara/SC, visando o atendimento das demandas existentes e reprimidas, bem como o encaminhamento para as especialidades médicas.

1.2 Para tanto, nele serão especificados os serviços a serem executados pelos credenciados ou contratados, bem como estabelecidos os critérios, parâmetros, requerimentos mínimos de qualidade e condições gerais para a condução dos trabalhos sob sua responsabilidade.

1.3 Por meio do credenciamento, o Município terá maior autonomia para oferecer as consultas, o que facilitará acessibilidade dos pacientes dependentes do Sistema Único de Saúde.

2 DO CONTEXTO

2.1 O Município de São Pedro de Alcântara, devido ao reduzido quantitativo populacional, tem uma limitada estrutura em seus serviços públicos, inclusive na área de saúde, de sorte que, não tem em seus quadros profissionais médicos especialistas em todas as áreas da medicina. Daí a necessidade de contratação desses serviços para atendimentos aos casos locais.

2.2 É certo que atualmente o Município está com a demanda reprimida em algumas especialidades médicas, razão pela qual será necessário adquirir maior autonomia na provisão dos serviços públicos, o que será realizado de acordo com as nossas necessidades e possibilidades.

2.3 Atualmente o quadro de servidores do município não contempla especialidades como (endocrinologia, cardiologia, nefrologia, psiquiatria, neurologia (adulto e infantil), ortopedia, reumatologia, pneumologia e urologia, fisioterapia, fonoaudiólogo, psicopedagogo).

2.4 Ao apresentarmos o contrato por credenciamento das especialidades, pretendemos elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população dependente do SUS, diminuir o tempo de espera e conferir maior resolutividade aos serviços de saúde.

2.5 Esta demanda por especialidade surge no primeiro contato do paciente com as ESF's Unidades Municipais de Saúde, conforme a hipótese de diagnóstico na atenção primário. Caso seja constatada a necessidade de serviços de média e alta complexidade, o paciente é encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, onde a documentação é arquivada, temporariamente, até a obtenção da vaga solicitada, através do sistema disponível pelo Estado (SISREG).

2.6 Dentro desse contexto, cria-se uma demanda de espera, uma vez que a nossa Central de Regulação do SUS em SANTA CATARINA disponibiliza um



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

número pequeno de cotas com especialistas devido ao amplo atendimento que engloba todo o território de Santa Catarina.

2.7 Tem-se, portanto, que o credenciamento tem como principal objetivo evitar que a população de São Pedro de Alcântara fique sem atendimento médico especializado. Importante ressaltar, por fim, que nosso principal papel é atuar na prevenção e fazer uma gestão de gastos da saúde que proporcione qualidade de vida ao cidadão pela promoção da saúde pública. Aplicar a maior parte dos recursos destinados à saúde no custeio com tratamentos especializados é função do Estado e da União, guardadas as devidas proporções.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara por força dos artigos 196, 227 e 230 da CF/1988, deve promover atendimentos de saúde a proteção à vida, de modo gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo valer-se dos serviços complementares prestados pela iniciativa privada, para garantir a universalidade e eficiência no atendimento.

3.2 Considerando o atendimento aos princípios constitucionais correlatos e à Lei Orgânica da Saúde, que norteiam o SUS, em especial, o princípio da integralidade, onde o sistema de saúde deve estar preparado para ouvir o usuário, entendê-lo inserido em seu contexto social e, a partir daí, atender as suas demandas e necessidades.

3.3 Considerando a necessidade de prestação de serviços médicos junto às Unidades Básicas de Saúde de São Pedro de Alcântara, que atendem toda a população do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores da remuneração serão previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 O credenciamento abrangerá todos os interessados, visando o mais eficiente atendimento à demanda dos serviços já descritos, uma vez que a estrutura médica do Município de São Pedro de Alcântara é insuficiente para acolher toda a demanda de saúde pública local, somando ao fato de que os atendimentos de média e alta complexidade são primazia do Estado e da União, o quais, sabidamente, não têm prestado o atendimento adequado e oportuno, o que resulta em graves prejuízos aos pacientes (e inclusive oneração do próprio sistema, na medida do encarecimento dos tratamentos em decorrência do agravamento dos problemas de saúde), gerando exaustivo deslocamento e onerando os cofres públicos com transportes diários no caso de pacientes carentes.

3.5 DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

3.5.1 A contratação de profissionais médicos para prestação de serviços profissionais de consultas especializadas sob a forma de credenciamento encontra respaldo legal no preceituado art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista ser inviável a competição, uma vez que serão credenciados todos os interessados, em quantidade não especificada previamente e que a prestação dos serviços da-se-á em igualdade de condições, sendo que o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

extinguindo-se a competição. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

3.6 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DAS CONSULTAS:

3.6.1 o município não possui decreto que dispõe do valor a ser pago por consultas de especialidades médicas. Desta forma será adotada uma pesquisa de mercado

3.6.2 Para estabelecer o valor de remuneração dos serviços, considerando os parâmetros de mercado, adotou-se a média aritmética, que é uma medida de tendência central, como sendo o mais justo em razão da quantidade desejável e o preço justo.

3.6.3 Justificamos, assim, os preços adotados para a remuneração dos serviços constantes da tabela contida no item 5.1. Relativamente aos quantitativos de consultas, decorre de levantamento feito junto à unidade de saúde do Município em relação à demanda local nos últimos períodos, efetuado pelos profissionais do Setor de Regulação e Secretaria de Saúde, sob supervisão das profissionais que estas subscrevem.

4 DO OBJETIVO

4.1 Credenciar serviços médicos especializados que atendam à demanda reprimida de pacientes para atendimentos do Sistema de Saúde Municipal oferecido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

4.2 Garantir consultas e retornos e tempo hábil de acordo com a necessidade do usuário.

4.3 Corrigir a grande concentração de pacientes que realizam tratamento fora domicílio devido à falta de especialidades médicas no Município;

4.4 Descentralizar e ampliar a oferta de serviços para atenção às necessidades de consultas eletivas;

4.5 Diminuir os custos com transportes (passagens, veículos, motoristas, combustível, entre outros) com a prestação de serviços realizada quando possível no próprio município.

4.6 Descentralizar os serviços de especialidades, tornando-os mais próximos do cidadão.

5 DO OBJETO

5.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas para prestação de serviços médicos especializados de forma continuada na prestação de **serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes da Tabela do Anexo I**, a fim de atender demanda reprimida deste Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

6 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada CREDENCIAMENTO por item, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

8.666/1993 e outras normativas aplicáveis a espécie.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas que atenderem aos procedimentos contidos neste edital, que tenham seu objeto contratual compatível com que almeja contratar no presente processo, desde que tenham atendidos todos os requisitos neste instrumento.

8 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 O atendimento do usuário do SUS será humanizado, de acordo com a política nacional de Humanização – PHN (Ministério da Saúde, 2004) e a carta de direitos do Usuário do SUS (ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e uma relação mais pessoal e saudável: III - nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o seguinte:

- a) a integridade física;
- b) a privacidade e ao conforto;
- c) a individualidade;
- d) aos seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) a confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) a segurança do procedimento;
- g) o bem-estar psíquico e emocional;

8.2 Os atendimentos e consultas prestados deverão ser pautados por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidência científica em saúde e pelas normas estabelecidas pelo ministério da saúde e demais gestores do SUS.

8.3 Em caso de intercorrência durante a realização dos procedimentos, caberá ao prestador contratado a realização do primeiro atendimento ao usuário;

8.4 A contratada é responsável pela emissão dos laudos dos exames que deverão ser redigidos com clareza em papel timbrado, devidamente assinados pelo médico responsável e conter identificação do profissional solicitante, da unidade de saúde solicitante e identificação do paciente;

8.5 Deverá entregar aos pacientes os laudos dos exames em até 7 (sete) dias úteis. Excepcionalmente, havendo urgência, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social poderá solicitar a entrega do exame em menor tempo.

8.6 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

8.7 Havendo demanda excessiva, os serviços poderão ser executados em caráter de mutirão, conforme acordo prévio entre a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e o prestador de serviço.

8.8 Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo que a Empresa deverá estar cadastrada no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CNES, e habilitada para faturamento de serviços via SUS.

8.9 A empresa credenciada deverá apresentar seu protocolo e orientações de preparo prévio para realização dos exames constantes no Anexo

8.10 Todos os exames de imagens credenciados deverão ser pautados nos Protocolos e Recomendações do CBR (COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM) em quanto ao tempo mínimo para sua execução e, também, para a entrega da documentação dos mesmos.

9 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE:

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social poderá deliberar e oferecer, de acordo com interesse público e disponibilidade da municipalidade, um consultório para realização dos exames e consultas médicas, para a plena execução dos serviços.

9.1.1 Caso necessário utilização de insumo diferente do utilizado na unidade (como folha, cabos de internet/conexão, gel), ou aparelhos diferentes dos que a unidade fornece, fica a cargo da credenciada fornecer.

9.2 Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de São Pedro de Alcântara/SC, em local a ser indicado pela Secretaria de Saúde

9.3 A empresa credenciada será responsável por fornecer o profissional que realizará os exames, cujos serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30min e das 13h00min às 19h00min.

9.4 Os exames serão previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social via Sistema Nacional de Regulação - SISREG ou sistema padronizado pelo município e deverão ser realizados pela contratada na data em que ocorreu o agendamento.

9.5 Caso haja a necessidade de cancelamento de agenda por parte da empresa credenciada, esta deverá encaminhar requerimento por escrito ou e-mail a ser indicado, devidamente justificado, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

9.6 As consultas médicas de Especialistas deverão dispor de um tempo aproximado de 30 minutos para cada paciente, em consonância com o Código de Ética Médico e Recomendações do Conselho Federal de Medicina, e outros respectivos conselhos de classe, podendo sofrer variações.

10 ATRIBUIÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato do credenciamento, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições:

10.2 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com material de consumo, insumos farmacêuticos, material de consumo, equipamentos e pessoal decorrentes da prestação do serviço;

10.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

10.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.5 Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

10.6 A Empresa deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores.

10.7 A Empresa não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, poderá ter o contrato rescindido e sofrer penalidades.

10.8 Manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressaltando outros prazos previstos em lei.

10.9 Justificar aos pacientes ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento previsto neste contrato.

10.10 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

10.11 O CONTRATADO obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, habilitado para Atendimento SUS.

10.12 A Empresa contratada assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

10.13 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.14 Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina

10.15 O credenciado deverá apresentar relação dos profissionais que disponibiliza para execução dos serviços.

10.16 Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

10.17 O prestador deverá manter atualizado no cadastro nacional de estabelecimentos de saúde -CNES os dados referentes aos profissionais, alvará de funcionamento, serviços oferecidos, atendimento prestado, dados bancários, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento

10.18 Deverá alimentar o sistema SISREG ou similar, para fins de captação recurso.

11 ATRIBUIÇÕES A CARGO DA CONTRATANTE:

11.1 São atribuições da Contratante:

11.2 Expedir o Certificado de Credenciamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da documentação de habilitação, desde que aprovada pela comissão de licitação do Município;

11.3 Agendar com a credenciada, pelos meios de comunicação disponíveis, o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

atendimento de pacientes com requisição médica de exames;

11.4 Quando houver mais de um credenciado para realizar o mesmo tipo de exame, caberá exclusivamente ao paciente/municípe a escolha do credenciado de sua preferência.

11.5 Conferir a produção de serviços apresentada e autorizar a emissão da nota fiscal dos serviços aprovados;

11.6 Empenhar previamente a despesa com os serviços credenciados, por estimativa de gasto em cada mês, liquidar e pagar até o dia 15 (quinze) do mês em que a produção foi apresentada e faturada, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas em cada fonte diferenciada de recursos;

11.7 Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.

11.8 A CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação dos serviços contratados a secretária municipal de saúde de São Pedro de Alcântara/SC a partir do momento de assinatura do contrato;

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite de cada secretaria, através de seu titular.

12.2 O pagamento dos procedimentos realizados será baseado na confirmação dos atendimentos.

13 Relação de exames a serem prestados na sede da credenciada

13.1 Quadro 1 – Consultas Médicas

Item	Especialidade	Quantidade estimada	Valor em R\$	Especificações/Obrigações
1.	Cardiologista (adulto/ infantil)	60 mês	130,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
2.	Cirurgia geral	30 mês	130,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
3.	Cirurgia vascular	35 mês	130,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
4.	Endocrinologia	20 mês	130,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
5.	Fonoaudiólogo	15 mês	100,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
6.	Gastroenterologista	20 mês	130,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

				Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
7.	Ginecologia - Cirurgia	20 mês	120,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
8.	Ginecologista	50 mês	120,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
9.	Neurologia (adulto/infantil)	50 mês	130,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
10	Nutricionista (adulto/ Infantil)	25 mês	90,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
11	Oftalmologia (adulto/infantil)	40 mês	120,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
12	Ortopedista (adulto/infantil)	50 mês	120,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
13	Otorrinolaringologista (adulto/infantil)	30 mês	120,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
14	Pediatria	70 mês	120,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
15	Psicologia (adulto/Infantil)	130 mês	150,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
16	Psicopedagogo	50 mês	100,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
17	Psiquiatria (adulto/infantil)	50 mês	120,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
18	Reumatologista	20 mês	130,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
19	Urologia	20 mês	130,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

13.2 Quadro 2 - Exames

Item	Especialidade	Quantidade e estimada por mês	Valor em R\$	Especificações/Obrigações
1.	Ecocardiograma (ECO) Ecocardiografia de fluxo colorido e Ecodopplercardiograma	20	250,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
2.	Teste Ergométrico computadorizado (Esteira)	20	140,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
3.	Ultrassonografia adulto e infantil (todas)	100	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
4.	Ultrassonografia com doppler venoso ou arterial unilateral	20	275,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
5.	Ultrassonografia Obstétrica morfológica sem doppler	20	270,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
6.	Ultrassonografia Obstétrica morfológica com doppler	20	270,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
7.	Ultrassonografia Obstétrica com translucência nucal	20	150,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
8.	Colonoscopia	30	550,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
9.	Espirometria	20	35,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
10	MAPA 24hrs	10	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
11	Holter 24hrs	10	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
12	Eletroencefalograma	10	200,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

13	Videolaringoscopia	10	240,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar.
----	--------------------	----	--------	--

13.3 Quadro 3 - Exames – Doppler

Item	Exame	Quantidade estimada por mês	Valor em R\$	Especificações/Obrigações Procedimento será paga através da autorização de Internação Hospitalar AIH
1.	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	50	275,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clínica ou unidade hospitalar
2.	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	50	275,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clínica ou unidade hospitalar
3.	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	50	275,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clínica ou unidade hospitalar
4.	Doppler colorido de órgão e estrutura isolada	100	170,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clínica ou unidade hospitalar
5.	Doppler aparelho urinário	30	170,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clínica ou unidade hospitalar
6.	Doppler Transvaginal (obst+dopplerfluxometria)	30	170,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clínica ou unidade hospitalar
7.	Doppler carótidas e vertebrais	20	270,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clínica ou unidade hospitalar

13.4 Quadro 4 - Procedimentos Cirúrgicos

Item	Procedimento	Quantidade estimada por mês	Valor em R\$ (1ª Consulta)	Especificações/Obrigações Procedimento será paga através da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)
1	Consulta para Cirurgias Eletivas	30	R\$ 360,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clínica ou unidade hospitalar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2022

MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações do Município de São Pedro de Alcântara – SC.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Processo Licitatório n. 58/2022 do Município de São Pedro de Alcântara/SC e a grade de serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características e valores estabelecidos nos Anexos I e II declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

N. da agência:

N. da conta corrente:

Atenciosamente,

São Pedro de Alcântara/SC, dia de mês de ano.

Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2022

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o n., com sede na, por meio de seu representante legal abaixo firmado, declara, pleno conhecimento e inteira concordância com todos os termos do Edital de Credenciamento n. 58/2022, cujo objeto O credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços na realização de exames e consultas médicas para pacientes do Município de São Pedro de Alcântara/SC, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, mediante agendamento prévio ou não, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária inabilitação ou descredenciamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

São Pedro de Alcântara/SC, dia de mês de ano.

Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2022
CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Declaramos, para fins de habilitação ao Processo Licitatório 58/2022 do Município de São Pedro de Alcântara/SC, que aceito os preços indicados para realização dos serviços relacionados nos Anexos I e II e do presente edital, estando também ciente que os preços fixados serão corrigidos no mesmo percentual autorizado pelo Ministério da Saúde para os preços da tabela SUS, mas aplicados após 12 (doze) meses de contrato, podendo ser prorrogados conforme legislação.

São Pedro de Alcântara/SC, dia de mês de ano.

Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2022
CRENCIAMENTO
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Carga Horária Semanal	Número Registro Conselho

São Pedro de Alcântara/SC, dia de mês de ano.

Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2022

CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. /....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial nº 58/2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

São Pedro de Alcântara/SC, dia de mês de ano.

Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEJO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2022

CREDENCIAMENTO

MINUTO DE CONTRATO N. /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES/CONSULTAS MÉDICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA ABAIXO INDICADA E CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 58/2022.

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CHARLES DA CUNHA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa ou o Sr.(a) _____, com sede na _____ n.º____, no município de _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital n.º 58/2022, de _____, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, após a homologação do Processo Licitatório n. 58/2022, fundamentado na Lei Federal n. 8.666/1993 nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2 CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames e consultas médicas para pacientes do Município de São Pedro de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

Alcântara/SC, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, mediante agendamento prévio ou não.

3 CLAUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS FIXADOS

3.1 Pelo presente contrato a CONTRATADA, credenciada através do Processo Licitatório n. 58/2022, de Credenciamento, se compromete a realizar os serviços para os quais se credenciou nas condições estabelecidas no edital e pelos preços fixado nos Anexos I e II do Edital.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Agendar com a CONTRATADA quando julgar conveniente, pelos meios de comunicação disponíveis, o atendimento de pacientes com requisição médica de exames;

4.2 Encaminhar no dia e no horário agendado até o posto de coleta de materiais da CONTRATADA, os pacientes agendados, acompanhado da requisição médica do exame e da autorização para realização dos exames;

4.3 Permitir que o paciente, escolha livremente o prestador de serviço credenciado, conforme estabelecido no item 4.4 do Edital

4.4 Conferir a produção de serviços apresentada e autorizar a emissão da nota fiscal dos serviços aprovados;

4.5 Empenhar previamente a despesa com os serviços credenciados, por estimativa de gasto em cada mês, liquidar e pagar até o dia 15 (quinze) do mês em que a produção foi apresentada e faturada, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas em cada fonte diferenciada de recursos;

4.6 Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Agendar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes no prazo de até 1 (um) dia útil;

5.2 Atender os pacientes agendados e encaminhados, no horário compreendido entre as 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, nos dias úteis.

5.3 Fornecer os resultados de exames em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador ou pela internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

5.4 Tratamento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de São Pedro de Alcântara igual aos demais pacientes atendidos pela CONTRATADA;

5.5 Realizar de forma direta os serviços objeto deste contrato, salvo autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de São Pedro de Alcântara;

5.6 Realizar os serviços objeto deste contrato pelos preços fixados pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

Município no edital;

5.7 Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços objeto deste contrato, incluído todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

5.8 Permitir a realização de vistorias técnicas pelo Município em suas instalações para controle, avaliação e auditoria de regulação;

5.9 Repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde do Município;

5.10 Repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde do Município;

5.11 Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG ou sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de São Pedro de Alcântara, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;

5.12 Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva nota fiscal de serviço para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa;

5.13 Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse em deixar de prestar os serviços contratados;

6 DO REAJUSTE

6.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato serão reajustados após 12 (doze) meses de contrato, no mesmo percentual determinado pelo Ministério da Saúde para os serviços da tabela SUS.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Todos os contratados deverão utilizar o Sistema SIA/SUS para realização do fechamento de sua produção mensal.

7.2 Até o dia 05 (cinco) de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar ao Município de São Pedro de Alcântara a produção do mês imediatamente anterior, acompanhada das respectivas autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de São Pedro de Alcântara. Aprovada a produção, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal de Serviço para liquidação e pagamento até o dia 15 (quinze) do mês em que a produção foi apresentada, observado a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos. O descumprimento do prazo para a apresentação da produção e da apresentação da Nota Fiscal implicará no atraso da liquidação e pagamento da despesa. Sobre o valor dos serviços prestados no Município de São Pedro de Alcântara, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente a 2% (dois por cento) referente ao Imposto sobre Serviços e sobre o valor dos serviços prestados, no momento do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

pagamento, incidirá desconto correspondente ao IRRF, se for o caso.

8 DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, através de termo aditivo, com apresentação da documentação de habilitação exigida no item 2 do Edital que é parte integrante deste contrato.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA, poderá resultar no descredenciamento imediato do faltoso e rescisão do contrato, sem prévio aviso e aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do seu faturamento médio mensal dos últimos seis meses, a ser descontada da próxima fatura a ser paga. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do MUNICÍPIO se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

10.2 A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo. No entanto, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA continuará responsável perante o MUNICÍPIO por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

10.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do MUNICÍPIO, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

10.4 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

art. 78, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo MUNICÍPIO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12 DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDECIMENTO.

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

12.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993;

12.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações;

12.4 Ocorrerá o descredenciamento e a rescisão deste contrato quando:

12.4.1 Por algum motivo a CONTRATADA deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo de prestação de serviços e no Edital

12.4.2 Na recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

13 DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro de Alcântara/SC, xxx de xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx.

JOSELAINE CRISTINA STEIN

Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Empresa

Contratada